

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5176/2021

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 5.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/03/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 48/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.176, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 19/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 201.613,85 (duzentos e um mil, seiscentos e treze reais, e oitenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

630	04.122.0012.2429.0000	Manutenção da Secretaria	88.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 003	Convenio DADE			

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

631	0.605.0014.2066.0000 Manutenção da Secretaria		70.000,	00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 071	MUNICIPIO AGRO				

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

629	15.451.0012.2701.0000 4.4.90.51.00	Recapeamento Asfáltico Av. José Zapatta OBRAS E INSTALAÇÕES	43.613,85 F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 43.613,85 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA	DE OBRAS PÚBLICAS				
	623	15.451	1.0012.2701.0000	Recapeamento Asfáltico Av. José Zapatta	-43.613	,85		
		4.4.90	.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01		TESOURO				
		100	070	Secretaria do Desenvolvimento Regional				

Art. 3º Parte do crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será coberto com recursos







provenientes de Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º Parte do crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), será coberto com recursos provenientes de Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo – DadeTur.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
- II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
- II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 10 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

